



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2015
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E PELA
EMPRESA CONSTRUTORA F.R.C LISBOA LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA COBERTA NO POVOADO CUIABÁ.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.225/0001-23, com sede na Praça Ananias Fernandes, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ HELENO DA SILVA**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F.R.C LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.279.167/0001-57, localizada na Rua Manoel Alves Feitosa, nº 16, Sala 01, Centro, Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, representada pelo Sr.º **DIOGO RAIMUNDO NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.218.329 SSP/PE e CPF n.º 009.185.484-97, residente e domiciliado no Condomínio Beira Rio, apartamento 05, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 036/2015, instruído no Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, no dia 15 de abril de 2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/04/2015, por mais **270 (duzentos e setenta dias)** nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de **19/12/2016** à **18/09/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do contrato supramencionado permanece inalterado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Prefeito, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

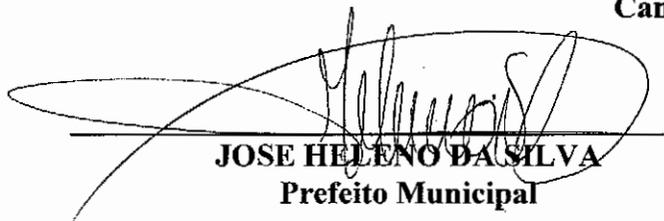
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

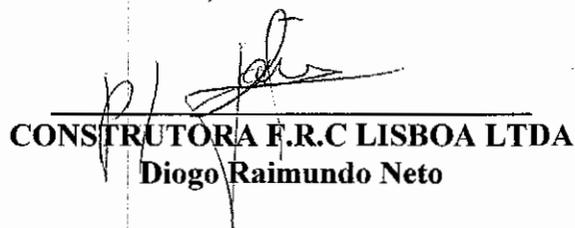
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canindé de São Francisco/SE, em 05 de dezembro de 2016.



JOSE HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA F.R.C LISBOA LTDA
Diogo Raimundo Neto

TESTEMUNHAS:



NOME:



NOME: